



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI N.º 119/2000 de 14 de Setembro de 2000.

**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE VERBAS E SUPLEMENTA RESERVA
DE CONTINGENCIA.**

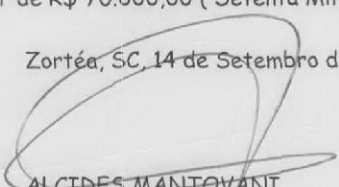
ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a anular, total ou parcialmente as dotações a seguir mencionadas no total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Projeto/Atividade	Elemento	Valor
2036	411000	70.000,00

Art. 2º - Com a anulação do objeto do Artigo 1º, fica suplementada a dotação orçamentária elemento 2999/999900- Reserva de Contingência - no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Zortéa, SC, 14 de Setembro de 2.000.


ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 14 de setembro de 2000


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

